GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA DE Matina A serviço do povo

Lei Municipal n.º 079, de 20 de novembro de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a doar prédio público localizado na comunidade do Pinchico, zona rural do Município de Matina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, art. 6.º, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, por isso, sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária de Nossa Senhora das Candeias e dos produtores rurais de Pinchico, Olho D'água da Pedra, Espirito Santo, Quixabas e arredores, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.242.411/0001-19, com sede neste município, um prédio público e receptivo terreno localizados nas Fazenda Pinchico, zona Rural do Município de Matina, com área de 386,21m², perímetro 79,3m cujas dimensões do imóvel se acham adiante descritas:

"*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-0001**, de coordenadas **N 8.740.939,002** e **E 734.058,029**; deste segue confrontando com a propriedade de LENIDA DA SILVA TEIXEIRA, com azimute de 83º32'53" por uma distância de 22m até o vértice **V-0002**, de coordenadas **N 8.470.941,474** e **E 734.079,883**; deste segue confrontando com a propriedade de LENIDA DA SILVA TEIXEIRA, com azimute de 170º41'14" por uma distância de 19,40m até o vértice **V-0003**, de coordenadas **N 8.740.922,329** e **E 734.083,022**; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, com azimute de 265º9'36" por uma distância de 18,50m até o vértice **V-0004**, de coordenadas **N 8.470.920,769** e **E 734.064,593**; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO TEIXEIRA DA SILVA, com azimute 340º12'6" por uma distância de 19,40m até o vértice **V-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro, deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, totalizando uma área de **386,21m²** e perímetro de **79,3m** conforme a planta baixa em anexo*".

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7C5B-A51C-7EBF-780D.

GABINETE DO PREFEITO | PREFEITURA DE Matina A serviço do povo

Art. 4º - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade a transferência da propriedade do imóvel para a associação donatária, para o cumprimento exclusivo dos seus fins estatutários, sendo vedada a alienação do imóvel pela donataria, ficando o referido bem desafetado para os devidos fins de direito.

Art. 5º - Na hipótese de extinção da associação donatária, ocorrera a retrocessão do imóvel para o município doador.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia, em 20 de novembro de 2019.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7C5B-A51C-7EBF-780D.